

1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : ULTRAPREV - ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - Código 02066

2. Exercício : 2019-2023

3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : Ata No. 166 de 28/12/2018

4. Plano de Benefícios : Plano Ultraprev de Suplementação de Benefícios (Contribuição Definida)

5. Índice de Referência : INPC

6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado Certificado : MARCELLO DE SIMONE

7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : (X) Meio Eletrônico () Impresso

QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC:

Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação		9. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
1. RENDA FIXA			
1.1 Perfil Conservador	100%	100%	
- Carteira de Baixo Risco de Crédito	85%	100%	
	20%	100%	I- títulos da dívida pública mobiliária federal;
	0%	80%	II - conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, Debêntures, CCB,FIDC,FICFIDC e box de opções flexíveis.
- Carteira de Médio Risco de Crédito	0%	15%	
	0%	15%	conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, debêntures, CCB, FIDC, FICFIDC e Box de opções flexíveis
1.2 Perfil Moderado	100%	100%	
- Carteira de Baixo Risco de Crédito	80%	100%	
	20%	100%	I- títulos da dívida pública mobiliária federal;

	0%	80%	II - conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, Debêntures, CCB, FIDC, FICFIDC e box de opções flexíveis.
- Carteira de Médio Risco de Crédito	0%	20%	
	0%	20%	conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, debêntures, CCB, FIDC, FICFIDC e Box de opções flexíveis
1.3 Perfil Dinâmico	75%	100%	
- Carteira de Baixo Risco de Crédito	75%	100%	
	20%	100%	I – títulos da dívida pública mobiliária federal
	0%	80%	II - conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, debêntures, CCB, FIDC, FICFIDC e Box de opções flexíveis.
- Carteira de Médio Risco de Crédito	0%	25%	
	0%	25%	I - conjunto de ativos classificados no segmento de renda fixa de emissão privada, CDB, debêntures, CCB, FIDC, FICFIDC e Box de opções flexíveis.
2. RENDA VARIÁVEL			
2.1 Perfil Dinâmico	0%	25%	
- Ações e derivados de Ações			
	0%	25%	
	0%	25%	I – ações e os correspondentes bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de emissão de companhias abertas admitidas à negociação nos seguintes segmentos BM&F Bovespa: Novo Mercado, Nível 1, Nível 2, Bovespa Mais.

	0%	25%	II – cotas de fundos de investimento referenciados em cesta de ações de companhias abertas, admitidas à negociação em bolsa de valores.
3. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR (mediante autorização prévia da Ultraprev):	até 5%		

1 - Objetivos da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos descreve a filosofia e as práticas de investimento adotadas pela Ultraprev na gestão dos recursos do Plano.

O presente texto é a versão final aprovada pelo Conselho Deliberativo nos termos do Estatuto da Ultraprev, artigo 19, letra d, aplicável ao Plano de Benefícios da Ultraprev – Associação de Previdência Complementar e visa atender à Resolução CMN nº 4.661, emitida em 25 de maio de 2018.

Sua elaboração levou em consideração, dentre outros fatores, a preservação do capital, o horizonte planejado de investimentos, a diversificação, a tolerância ao risco, a taxa esperada de retorno, a estabilidade, a liquidez e os custos de administração.

Esta Política visa fornecer aos gestores, participantes e às patrocinadoras as informações sobre o processo de investimentos dos recursos do Plano e a identificação dos riscos que a Ultraprev está disposta a correr para atingir seus objetivos.

Os gestores deverão observar os parâmetros estabelecidos nesta Política, assegurando a melhor alocação dos ativos sob sua gestão, de acordo com os limites autorizados em cada perfil de investimento atentando às restrições impostas por esta Política e, sobretudo, pela legislação vigente.

2 - Diretrizes Gerais:

As decisões de investimentos devem seguir as regras de investimento determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Banco Central do Brasil e órgãos competentes. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Financeira da Ultraprev e ao Comitê de Investimentos sugerirem a implantação de medidas cabíveis a fim de regularizar, imediatamente, a posição de investimentos. Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais entre a Ultraprev e as patrocinadoras nas decisões de investimentos, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Ultraprev. O objetivo da administração dos recursos do Plano da Ultraprev deve ser baseado na preservação de capital, na otimização do retorno na alocação dos seus ativos, ponderados pelos fatores de risco. A decisão quanto à seleção de ativos a serem adquiridos ou a realização de investimentos, será baseada no atendimento à legislação vigente (Resolução CMN nº 4.661/2018 e respectivas alterações). A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado. Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos. Os investimentos do Plano podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais ou exclusivos ou via carteiras administradas, compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução do CMN nº 4.661/2018, respectivas alterações, e também nesta Política de Investimentos. Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano. Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 24 de agosto de 2018 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A Entidade estabeleceu como índice de referência do Plano o INPC.

3 - Governança

Os órgãos da Entidade listados abaixo são responsáveis pela administração e fiscalização das atividades realizadas pela mesma.

- a) Conselho Deliberativo: o órgão máximo de deliberação, controle e orientação superior da Ultraprev, cabendo-lhe, principalmente, fixar os objetivos e políticas a serem observados. Sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Dentre outras responsabilidades, compete ao Conselho Deliberativo: Aprovar, no mínimo anualmente, a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios; Aprovar os membros que farão parte do Comitê de Investimentos, a eleição dos Diretores da Ultraprev, designando entre eles o Diretor Financeiro ;Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e quando necessário, o seu substituto. Se, por motivos de força maior, fora do controle do Conselho Deliberativo, o AETQ se encontrar impedido de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimentos, o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deve nomear o AETQ substituto, lavrando em ata os motivos que levaram à substituição.

a.1 - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

É o administrador responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Nome: Marcello De Simone

Telefone: (11) 3177-6166

E-mail: marcello@ultra.com.br

a.2 Agente de Riscos Responsável pelo Plano de Benefícios – ARGR

Dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento de seus riscos. Além disso, o agente avaliará se a estrutura de governança, atribuições e processos das áreas estão adequadas conforme a legislação e os objetivos estratégicos da Entidade.

Nome: Marcello De Simone

Telefone: (11) 3177-6166

E-mail: marcello@ultra.com.br

a.3 Agente Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB

Deverá acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPB junto à PREVIC.

Nome: Roberto Kutschat Neto

Telefone: (11) 3177-6488

E-mail: kutschat@ultra.com.br

- b) Conselho Fiscal: é responsável pela fiscalização da Ultraprev, cabendo-lhe, sobretudo a gestão econômico-financeira.

- c) Diretoria Executiva : compete, dentre outras atribuições, propor a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios, no mínimo anualmente, e submetê-la ao Conselho Deliberativo para sua aprovação. Além disso, a Diretoria Executiva deve executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

d) Diretoria Financeira : competências: Elaborar a Política de Investimentos e submetê-la à Diretoria Executiva que a encaminhará para aprovação do Conselho Deliberativo ;Implementar e monitorar a Política de Investimentos; Monitorar os limites de alocação dos ativos, conforme tabela do Anexo I desta Política; Executar as operações de compra e venda de ativos e investimentos, ou terceirizar a gestão dos ativos; Acompanhar a performance dos investimentos e monitorar a prestação de serviços pelos terceiros.

d) Comitê de Investimentos: é composto pela Diretoria Executiva da Ultraprev e outros membros escolhidos por esta.

O Comitê de Investimentos tomará as decisões concernentes a: proporção do patrimônio a ser alocada em cada classe de ativos financeiros, de acordo com cada perfil de investimento; proporção do patrimônio a ser alocada em cada tipo de moeda ou indexador, de acordo com cada perfil de investimento; prazos de maturação dos investimentos.

O Comitê de Investimentos é responsável por: monitorar a implementação e execução desta Política de Investimento; estabelecer a política de crédito e seus limites; aprovar a metodologia de administração e análise de riscos; acompanhar a performance dos investimentos e monitorar a prestação de serviços pelos terceiros.

3.1 - Normas e Procedimentos

Este item aborda a aplicação do conceito de governança corporativa pela Ultraprev, observando, sobretudo, a normatização de procedimentos, além das práticas internas utilizadas, visando dotá-la de mecanismos de controle e de transparência na relação com os seus participantes e parceiros, bem como na gestão dos ativos do plano de benefícios por ela administrado.

Em relação à responsabilidade pela gestão, pelas diretrizes administrativas e pela definição das políticas e estratégias a serem implementadas pela Ultraprev, os diretores, administradores, gestores e custodiantes dos ativos da Ultraprev devem: atuar com zelo e diligência; evitar os conflitos de interesse; agir de forma consensual, ou seja, não isolada; cercar-se de equipe competente, com especialistas nas diversas áreas de atuação; inteirar-se sobre os aspectos legais que envolvem a previdência complementar; ser transparente e preciso nas informações prestadas aos participantes, aos órgãos reguladores e fiscalizadores e demais parceiros; pautar-se por elevado padrão de conduta ética; buscar constante profissionalização e atualização técnica gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas.

3.2 - Princípios Socioambientais

Em relação ao processo decisório de aplicação de recursos, bem como processo de contratação de terceiros, a Entidade declara que respeitará a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

4 - Gestão de Investimentos

A Ultraprev optou por terceirizar a gestão de recursos, por entender que gestoras especializadas possuem estrutura mais adequada para a gestão dos ativos, possibilitando a obtenção de melhores resultados. Além disso, a gestão própria dos ativos da carteira demandaria custo maior com a estrutura da área de investimentos da Entidade.

A quantidade de gestores de recursos para cada segmento de alocação, contratados pela Entidade, será determinada com o objetivo de otimizar a estrutura de custos, considerando o princípio de que uma concentração dos recursos em uma quantidade adequada de gestores reduz os custos a partir da cobrança de menores taxas de gestão.

Os gestores dos recursos têm liberdade e responsabilidade na seleção de papéis, podendo deslocar os recursos entre as classes de ativos permitidas por essa Política de Investimentos, conforme suas análises sobre perspectivas dos mercados, observando sempre os limites estabelecidos por esta Política e pela legislação aplicável.

4.1 - Responsabilidade e avaliação dos gestores

Compete aos gestores de recursos terceirizados: responsabilizar-se por uma gestão ética, transparente e objetiva; realizar a gestão dos ativos da Ultraprev, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas nesta Política e no contrato de administração de carteiras; aplicar os recursos ou parte dos recursos da Ultraprev em fundos de investimentos somente se os ativos integrantes das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas nesta Política; aplicar em fundos de investimento, criados e mantidos conforme a legislação em vigor aplicável a fundos de investimentos, que possuam Política de Investimentos e Estatutos que não conflitem com esta Política; garantir que todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Ultraprev, e fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Ultraprev, sejam comprados a preços de mercado; determinar a alocação de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com esta Política; reunir-se com a Diretoria Financeira da Ultraprev trimestralmente para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimento presentes e futuras de acordo com seus mandatos; permitir a órgãos de fiscalização, consultoria e auditoria (interna da Entidade ou externa) acesso a todas as informações referentes aos investimentos da Ultraprev.

Os gestores deverão selecionar, comprar e vender os ativos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes e aos respectivos mandatos. A conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos é obrigatória e o seu não cumprimento só é permitido com autorização expressa e documentada por parte do Comitê de Investimentos da Ultraprev.

Delega-se discricionariedade aos gestores para que executem operações conforme as determinações dos regulamentos e da legislação pertinente às Entidades de Previdência Complementar. Os gestores, além da obrigação de prestar as informações e esclarecimentos nos formatos previstos nos respectivos instrumentos contratuais, deverão, mensalmente ou quando solicitados, fornecer à Ultraprev relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

Os gestores também serão avaliados pela qualidade das informações prestadas assim como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, o gestor poderá ser substituído sempre que não atingir um nível satisfatório na avaliação da Diretoria Financeira, seja pela performance dos investimentos ou pelo atendimento às informações necessárias para a Entidade.

4.2- Processo de seleção de Gestores

O processo seletivo para a escolha do gestor externo inicia-se pela análise de fundos de investimentos disponíveis no mercado com perfis semelhantes ao permitido nesta Política de Investimentos, visando identificar os melhores produtos e respectivos gestores.

A seleção do gestor dos recursos da Ultraprev é definida pela Diretoria Financeira, ratificada pelo Comitê de Investimentos e realizada com base em parâmetros quantitativos e qualitativos dentre gestores de recursos de terceiros, considerando, além do disposto na Resolução CMN nº 4.661/2018, os seguintes fatores:

- Qualitativos: Tradição no Mercado; Adequação à Política de Investimentos; Experiência comprovada na administração de recursos de fundos de pensão no Brasil, com volume expressivo de ativos de investidores institucionais; Estrutura organizacional que considere a implementação de política e processos de investimento, de política de controle e gestão de risco, de comitê para aprovação da estratégia de gestão e de estrutura de gestão de recursos de terceiros, respaldada por sistema de *compliance* que zele pelo cumprimento das regras estabelecidas, dos contratos, das normas e a da legislação; Equipes de gestão e análise de investimentos com experiência comprovada e qualificação; Foco absoluto na preservação do capital sob gestão; Serviços de *back-office* e sistemas internos de informação eficientes, qualidade nos relatórios ao cliente, presteza e pontualidade no envio de informações periódicas; Transparência na condução dos negócios; Credenciamento, perante a Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil, como administrador de recursos de investidores institucionais; Valor limite para as aplicações, compatíveis com os respectivos patrimônios líquidos dos gestores, custodiantes e administradores.

- Quantitativos (análise de seus fundos de investimentos divulgados na ANBIMA): Acompanhamento da rentabilidade em relação ao benchmark; Avaliação da relação risco x retorno; Desempenho histórico consistente e ajustado ao risco (*track-record*); Taxas cobradas para gestão dos recursos x serviços;

Na contratação e avaliação de gestores, a Ultraprev poderá contratar consultoria especializada para, através de testes, obter os subsídios necessários à decisão.

As avaliações de desempenho dos gestores indicam a viabilidade quanto à manutenção ou término da gestão terceirizada.

O acompanhamento da gestão externa é feito mensalmente e envolve a avaliação do desempenho do gestor em relação ao mandato definido no regulamento e a consistência das rentabilidades em relação à meta de retorno (*benchmark*) e os níveis de risco.

A Diretoria Financeira poderá substituir gestores que não atendam aos critérios mínimos descritos acima, sempre que entender necessário e com a ratificação do Comitê de Investimentos.

Considerando a gestão de recursos terceirizada, é da responsabilidade dos gestores a determinação de estratégias de formação de preço ótimo no carregamento de posição em investimentos e desinvestimentos, observando o disposto nesta Política. Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Ultraprev ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da entidade devem ser marcados ao valor de mercado. Para tanto, os gestores devem observar os critérios de apuração do valor de mercado estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro.

4.3- Monitoramento dos investimentos

O monitoramento da performance dos investimentos é realizado mensalmente pela Diretoria Financeira e pelo Comitê de Investimentos, bem como reuniões periódicas com os gestores, para verificação da aderência aos mandatos e a esta Política de Investimentos. No monitoramento, é feita a análise dos resultados da carteira de investimentos a partir das ações realizadas pelos gestores dos recursos dos fundos de investimentos. O objetivo é identificar as rentabilidades alcançadas, alocações realizadas, exposição ao risco, dentre outros fatores.

Relatórios de Rentabilidade e de Risco e Posição são confeccionados mensalmente e utilizados para o acompanhamento da Diretoria Financeira da Entidade.

Os relatórios incluem a análise do posicionamento, o risco e o enquadramento dos investimentos. No processo de monitoramento gerencial detalhado é realizada a abertura de todos os níveis de fundos de investimentos.

O modelo realizado oferece a análise tática e estratégica aliada à visão global, que inclui: Performance; ; Risco de mercado ; Análise de Estresse: Avaliação de Alavancagem; Liquidez e Duration; Aderência às regras da Resolução 4.661/2018 do CMN e a esta Política de Investimentos.

4.4 Processo de seleção de Agente Custodiante

Caso haja nova contratação de agente custodiante, ele deverá ser selecionado e avaliado segundo os seguintes parâmetros: Tradição e conceito no mercado; capacitação técnica; Cumprimento dos prazos estabelecidos; Ausência real ou potencial de conflito entre os serviços oferecidos, clientes e os interesses da Entidade; Taxas cobradas pelos serviços; Uso de sistemas apropriados de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos que serão nele custodiados.

Além disso, o agente custodiante deverá suprir a Entidade de todas as informações relativas ao seu portfólio, incluindo o fornecimento dos arquivos XML mensais em versão corrente, além de garantir o cumprimento e aplicação adequada desta Política de Investimentos e demais determinações contidas na Resolução do CMN n.º 4.661/2018 e suas respectivas alterações.

Cabe ressaltar que as atividades de custódia e de controladoria de ativos serão totalmente segregadas das atividades de gestão de recursos.

Atualmente, o agente custodiante da Ultraprev é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes dos perfis de investimento da Ultraprev. Cabe ainda ao agente custodiante, verificar se as operações estão em consonância com a Política de Investimentos em vigor, informando imediatamente a Ultraprev sobre eventuais desenquadramentos que ocorram em relação a esta Política ou à legislação vigente.

4.5 Processo de seleção de Auditor Independente

Para a contratação de Auditores Independentes para a realização de auditoria de gestão de investimento, foram adotados os seguintes critérios: Experiência e reputação da empresa no mercado de auditoria; Especialização na área de prestação de serviços; equipe e capacitação técnica; Custo; Qualidade do suporte técnico.

4.6 Política de Contratação de Consultorias

Na eventualidade de se contratar consultorias, estas deverão ser credenciadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e serão escolhidas segundo os seguintes critérios: Experiência e reputação da consultoria no mercado; Especialização na área; Estrutura da equipe; Capacitação técnica; Custo.

4.7 Avaliação de Cenário Macroeconômico

A avaliação do cenário macroeconômico é realizada em reuniões periódicas:

- Mensalmente é realizado o acompanhamento dos mercados de juros, câmbio e bolsas, análise das contas públicas, dos índices de inflação e do cenário político;
- Trimestralmente são analisados e divulgados os principais índices macroeconômicos oficiais;
- Anualmente é definido um cenário macroeconômico para o ano seguinte, baseado em estimativas feitas por analistas de mercado, Relatório Focus do Banco Central do Brasil e palestras de economistas.

Adicionalmente, os gestores de recursos devem fazer a avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazos, bem como a análise dos setores a serem selecionados para investimentos, obedecendo as regras desta Política.

5 Perfis de Investimento

Os recursos do Plano da Ultraprev têm três perfis de investimento, escolhidos pelos participantes anualmente.

A alocação de recursos por categoria de investimento é definida por perfil, conforme descrição abaixo:

CONSERVADOR: deve-se aplicar entre 0% e 100% dos recursos em fundos de renda fixa pós-fixada – que podem investir apenas em papéis que acompanham a variação do CDI, e entre 0% e 30% dos recursos em fundos de renda fixa classificados como multimercados sem alavancagem - que podem investir em papéis que acompanham a variação do CDI, além de papéis pré-fixados, indexados a índices de preços, câmbio, termo de ações e operações com ações cujo resultado seja uma rentabilidade pré-fixada respeitando os limites definidos nesta Política.

MODERADO: deve-se aplicar entre 0% e 100% dos recursos em fundos de renda fixa pós-fixada (conforme descrição acima) e entre 0% e 100% dos recursos em fundos de renda fixa classificados como multimercados sem alavancagem (conforme descrição acima), respeitando os limites definidos nesta Política.

DINÂMICO: deve-se aplicar entre 0% e 100% dos recursos em fundos de renda fixa (conforme descrição acima), entre 0% e 100% dos recursos em fundos de renda fixa classificados como multimercados sem alavancagem (conforme descrição acima), entre 0% e 25% em fundos de renda variável, que investem em ações ou derivados de ações e entre 0% e 5% dos recursos em fundos de investimento no exterior (mediante autorização prévia da Entidade) respeitando os limites definidos nesta Política.

Os gestores deverão observar as regras específicas de investimento de cada perfil, sendo responsáveis pelo acompanhamento do desempenho e enquadramento de cada modalidade separadamente.

5.1 Processo de Escolha dos Investimentos

O processo decisório na alocação dos recursos está indicado no quadro a seguir. Qualquer investimento não previsto, ou que venha a conflitar com as premissas estabelecidas na Política de Investimentos, terá que contar com homologação do Conselho Deliberativo.

ALOCAÇÃO	RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
MACROALOCAÇÃO	Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira e Comitê de Investimentos	Através da Política de Investimentos e deliberações e/ou ratificações posteriores
ESTRATÉGICA	Gestores / administração terceirizada	Gestores: definem suas estratégias nos Fundos com base na legislação aplicável, nos contratos, regulamentos, respeitadas as diretrizes da Política de Investimentos
TÁTICA	Gestores / administração terceirizada	Alocação do fluxo de recursos dentro dos Fundos, conforme definições dos seus respectivos Comitês de Investimentos, respeitadas as diretrizes da Política de Investimentos

Visando o acompanhamento e análise dos resultados, os gestores de recursos devem assumir o compromisso em divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à Diretoria da Ultraprev o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.

5.2 Política de Alocação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros da Ultraprev serão investidos em títulos e valores mobiliários detentores de identificação com código ISIN (*International Securities Identification Number*), respeitando os limites estabelecidos no Anexo I.

Os investimentos poderão ser feitos mediante aquisição direta dos títulos ou dos valores mobiliários, ou mediante a subscrição de cotas de fundos de investimento (FI), de fundos de investimento em ações (FIA), de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ou de fundos de investimento em cotas (FIC) nas modalidades dos fundos acima relacionados.

Os controles desses limites serão feitos mediante a consolidação dos títulos adquiridos diretamente pela Ultraprev, com os títulos componentes das carteiras dos fundos através dos quais a Ultraprev houver realizado seus investimentos, na proporção das cotas que a Ultraprev houver adquirido em tais fundos e são de responsabilidade do Agente Custodiante e Consolidador.

6 Controle de Riscos

A Ultraprev visa obter em seus investimentos rentabilidade acima das aplicações tradicionais disponíveis no mercado, aceitando o risco de oscilações em níveis moderados e adequados aos padrões definidos nesta Política.

6.1 Risco de mercado : deve ser realizado por cada gestor, separadamente, como se os portfólios fossem independentes. O risco será medido pelo “Value at Risk” (VaR) com intervalo de confiança de 95%. Devem ser elaborados relatórios mensais de risco de mercado para cada fundo ou carteira, para os segmentos de renda fixa e de renda variável, perfis de investimento e também para a carteira consolidada da Ultraprev.

Além do gerenciamento de risco realizado pelos gestores, a Ultraprev deverá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de mercado de seus investimentos.

6.2 Risco de crédito: Os parâmetros técnicos de controle de risco de crédito serão previamente deliberados e aprovados pelo Comitê de Investimentos da Ultraprev. O acompanhamento do risco de crédito dos emissores de títulos integrantes das carteiras da Ultraprev é de responsabilidade dos gestores através dos seus respectivos comitês de créditos e da assessoria de acompanhamento de gestão. Na seleção dos títulos, além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de risco (rating) estabelecida pelas agências de rating especializadas.

O gestor de recursos deve empregar os melhores esforços para, no menor prazo possível, e sem prejuízo da performance, retirar da carteira títulos privados que sofrerem rebaixamento e não se enquadrarem nas determinações desta Política, sendo que a Ultraprev deve ser comunicada de todos os procedimentos a serem realizados.

6.3 Risco de liquidez: está associado à dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Para mitigar este risco, a gestão deve priorizar a aquisição de títulos de comprovada liquidez (alto volume de negócios).

O acompanhamento da liquidez da carteira será feito por meio de relatórios periódicos fornecidos pelos gestores e também pelos relatórios de investimentos. Adicionalmente, a Ultraprev poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de liquidez de seus investimentos.

Risco de Desenquadramento :

a) Desenquadramento passivo

Ocorre pelos motivos listados abaixo, sobre os quais a Entidade não tem ingerência direta e que, de acordo com a Resolução CMN 4.661/2018, não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela própria Resolução: Valorização de ativos relativamente aos recursos garantidores do plano; Recebimento de ações em bonificação; Conversão de bônus ou recibos de subscrição; Exercício do direito de preferência; Reestruturação societária na qual a EFPC não efetue novos aportes; Operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às Entidades Fechadas; Retiradas de patrocinadores; Transferências de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre Entidades Fechadas; Resgate de cotas de fundos de investimento nos quais a EFPC não efetue novos aportes; Recebimento de ativos provenientes de operações de empréstimos; Oscilação de preços ou percepção de risco de crédito dos ativos investidos.

b) Desenquadramento ativo

Aplicações em títulos de qualquer natureza que não autorizados por esta Política de Investimentos deverão ser liquidadas e acarretarão o imediato ressarcimento dos recursos à Ultraprev, corrigidos pelo período mediante os benchmarks estabelecidos no item 6 desta Política de acordo com o perfil onde o desenquadramento ocorreu.

6.4 Risco Operacional: Decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas. Para controle do risco operacional, a Ultraprev estipula normas institucionais, bem como práticas operacionais e de investimentos permanentemente avaliadas. Além disso, adota rotinas informatizadas para minimizar impactos no sistema de gerenciamento e controle. Os gestores são responsáveis pelo gerenciamento do risco operacional no que tange às suas operações, buscando sempre minimizar a sua exposição a este risco.

6.5 Risco Legal : resultante da não execução de regras de investimentos e diretrizes que impeçam o cumprimento da legislação vigente e as regras determinadas por essa Política.

Para controle do risco legal, a Ultraprev se utilizará de suas consultorias jurídica, de risco e gestores para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento às recomendações legais de órgãos reguladores do mercado como o Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Comissão de Valores Mobiliários, entre outros. Adicionalmente, os contratos firmados pela Ultraprev devem conter cláusulas específicas para garantia dos compromissos com esta Política e com a legislação vigente.

6.6 Risco Sistêmico : Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações na política monetária ou regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/fundos da Entidade. Para controle do risco sistêmico, a Ultraprev se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios primando à qualidade, além das informações de seus consultores e gestores e as contidas nos relatórios produzidos mensalmente.

Seus objetivos e características visam o cumprimento das obrigações e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivo passivo atuarial e mitigação da vulnerabilidade aos riscos aqui apresentados em relação às oscilações de variáveis macroeconômicas.

6.7 Risco de Suitability : aquele que está ligado à adequação dos produtos ou serviços financeiros (Perfil de Investimento) às necessidades e interesses do investidor (participante do Plano de Benefícios).

Com o objetivo de reduzir a exposição ao risco de suitability, a Entidade descreve em suas políticas e divulga aos participantes as formas de investimentos e exposições nos diferentes segmentos por cada perfil. Também, mensalmente, apresenta os retornos gerados por cada um e, possibilita nas janelas de migração, a mudança de perfil pelo participante, caso seja de seu interesse.